

### Proposta n.º JF 105/2017

Adjudicação do Procedimento n.º A06/2017 – Aquisição de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social

Considerando os termos da Proposta n.º JF 52/2017, relativa ao lançamento do procedimento por Ajuste Direto n.º A06/2017, para a aquisição de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social.

Considerando que o júri do procedimento se pronunciou no seu Relatório Final pela adjudicação da proposta apresentada pela empresa "Recheio Cash&Carry SA".

Considerando que foi confirmada a regularidade da proposta apresentada pela referida empresa.

Considerando que a proposta corresponde a um encargo financeiro total até ao montante de €32.000,00 (trinta e dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que a alínea h) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite ao Presidente de Junta autorizar a realização de despesas apenas até ao limite definido pela Proposta n.º JF 02/2013, de 31 de outubro.

Considerando os termos da Proposta a adjudicar, o Relatório Preliminar, o Relatório final e a Minuta do contrato, que se juntam em anexo e se consideram parte integrante da presente proposta.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. A aprovação do relatório final de avaliação das propostas, assim como os documentos que compõem o processo deste procedimento;
2. A adjudicação do referido procedimento à empresa "**Recheio Cash&Carry SA**". até ao montante de **€32.000,00** (trinta e dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
3. A autorização para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação de acordo com o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Aprovar a minuta do contrato em anexo, a celebrar com a referida entidade.

AgualvaCacém, 17 de maio de 2017

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 105/2017**

Adjudicação do Procedimento n.º A06/2017 – Aquisição de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	X
4º Vogal Victor Ferreira	X
<b>Total</b>	5

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.05.18, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2º Vogal: \_\_\_\_\_

O 3º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4º Vogal: \_\_\_\_\_

## Procedimento – A06/2017

### “Aquisição de Produtos Alimentares e de Higiene para o Núcleo de Ação Social”

#### RELATÓRIO FINAL

Ao décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezassete, pelas 16 horas, reuniu o júri, nomeado por deliberação do executivo na reunião de dez de março de dois mil e dezassete, composto por Helena Cardoso (Presidente do Júri), Maria José Eusébio (1.º Vogal) e Ana Marinho (2.º Vogal), nas instalações da sede da Junta de Freguesia, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à elaboração do relatório final, em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

1. Em cumprimento do disposto no artigo 123.º do CCP, o júri procedeu á audiência prévia dos concorrentes.

No prazo estipulado para o efeito, nenhum dos concorrentes se pronunciou quanto ao teor do relatório preliminar.

2. Em conclusão, o júri deliberou, por unanimidade:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, manter as conclusões do Relatório Preliminar, com a seguinte ordenação das propostas:

Concorrentes	Valores apresentados na proposta	Classificação	
		Valor Referência para efeitos de avaliação	Ordenação
Recheio Cash & Carry SA	€5.869,60	€5.972,00	1.º
Continente Hipermercados S.A.	€6.565,60	€6.460,00	2.º

- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do CCP, o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo deste procedimento será enviado à Junta de Freguesia, órgão competente para decidir sobre a aprovação da proposta contida neste relatório final, para efeitos de adjudicação.

- c) Com base na análise efetuada, o júri propõe a adjudicação do procedimento de “Aquisição de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social”, à empresa **Recheio Cash & Carry SA**, até ao montante de **€32.000,00** (trinta e dois mil euros), a estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.


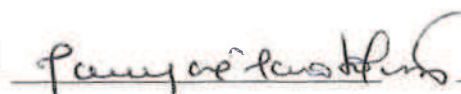
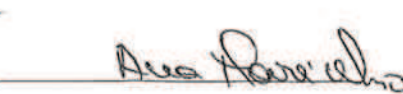
Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento,

Presidente do Júri

1.º Vogal

2.º Vogal

(Helena Cardoso)

(Maria José Eusébio)

(Ana Marinho)

## Procedimento – A06/2017

### “Aquisição de Produtos Alimentares e de Higiene para o Núcleo de Ação Social”

#### RELATÓRIO PRELIMINAR

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e dezassete, pelas 12:00 horas, reuniu o júri, nomeado por deliberação do executivo na reunião de dez de março de dois mil e dezassete, composto por Helena Cardoso (Presidente), Maria José Eusébio (1.º Vogal) e Ana Marinho (2.º Vogal) nas instalações da sede da Junta de Freguesia, destinada à elaboração do relatório preliminar em cumprimento do disposto no artigo 122.º do CCP, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

- Foram convidados a apresentar propostas os seguintes concorrentes:
  - Auchan Portugal Hipermercados;
  - Modelo Continente Hipermercados;
  - Recheio Cash & Carry
- Os convites foram enviados a 30 de março de 2017 e o prazo para entrega das propostas terminou a 11 de abril de 2017 às 17 horas.
- Responderam ao procedimento os seguintes concorrentes:

Concorrentes	Entrega Propostas	
	Data	Hora
Recheio Cash & Carry SA	07-04-2017	12:34
Continente Hipermercados S.A.	10-04-2017	13:36

- Não houve pedidos de retificações às peças do procedimento de ao abrigo do artigo 116.º do CCP.
- O Júri analisou os documentos das propostas recebidas e deliberou, por unanimidade, admitir as propostas apresentadas pelos concorrentes **Recheio Cash & Carry SA** e **Continente Hipermercados S.A.**
- Da análise à proposta de preços apresentada pelo concorrente **Recheio Cash & Carry SA**, constata-se que o item 1.18 (Escova de dentes), apresenta o montante total de €102,40. No entanto, de acordo com o preço unitário mencionado na referida proposta, que é de €0,64, o valor total deveria ser de €204,80. Neste sentido o júri considerou, para avaliação da proposta, não o montante de €5.869,60, mas de €5.972,00, conforme mencionado no quadro em anexo (*Quadro 1 – Avaliação das Propostas*).
- De igual modo, na proposta de preços do concorrente **Continente Hipermercados S.A.**, verifica-se que o item 1.20 (Papel Higiénico 12 rolos), apresenta o montante de €422,40. No entanto, de acordo com o preço unitário mencionado na referida proposta, que é de €1,32, o valor total deveria ser de €316,80. Neste sentido o júri considerou, para avaliação da proposta, não o montante total de €6.565,60, mas de €6.460,00, conforme mencionado no quadro em anexo (*Quadro 1 – Avaliação das Propostas*).

8. Da avaliação efetuada, cujo resumo consta no quadro que se anexa (Quadro 1 - Avaliação das Propostas), e em função da aplicação do critério de adjudicação pelo preço mais baixo, o júri propõe a seguinte ordenação:

Concorrentes	Valores apresentados na proposta	Classificação	
		Valor Referência para efeitos de avaliação	Ordenação
Recheio Cash & Carry SA	€5.869,60	<b>€5.972,00</b>	<b>1.º</b>
Continente Hipermercados S.A.	€6.565,60	<b>€6.460,00</b>	<b>2.º</b>

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o júri procederá à notificação dos concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de **cinco dias**, se assim o entenderem, ao abrigo do direito de audiência prévia, sendo para o efeito disponibilizado o presente relatório.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento,

Presidente do Júri

1.º Vogal

2.º Vogal

*Helena Cardoso*

(Helena Cardoso)

*Maria José Eusébio*

(Maria José Eusébio)

*Ana Marinho*

(Ana Marinho)

Freguesia de Aqualva e Mira Sintra  
 Procedimento n.º A06/2017 - Aquisição de Produtos Alimentares e de Higiene para o Núcleo de Ação Social  
 Quadro 1 - Avaliação das Propostas

Produtos alimentares e de higiene de acordo com o nº 14 do caderno de encargos			Propostas de preços apresentadas	
Descrição dos Produtos	Quanti.	Unid.	Recheio Cash & Carry SA Preços Unit.	Continente Hipermercados S.A. Preços Unit.
			Totais por artigos	Totais por artigos
1.1. Arroz carolino(kg)	480	pacotes	0,60 €	288,00 €
1.2. Massa espiral (500gr)	480	pacotes	0,33 €	158,40 €
1.3. Esparguete (250gr)	480	pacotes	0,33 €	158,40 €
1.4. Saisichas tipo Frankfurt (8 unid)	480	latas	0,38 €	182,40 €
1.5. Feijão cozido (800gr)	480	latas	0,60 €	288,00 €
1.6. Grão cozido (800gr)	480	latas	0,60 €	288,00 €
1.7. Azeite (1Lt)	160	garrafas	3,49 €	558,40 €
1.8. Oleo (1 Lt)	160	garrafas	0,96 €	153,60 €
1.9. Leite meio gordo (1 Lt)	960	pacotes	0,39 €	374,40 €
1.10. Atum (120gr)	480	latas	0,69 €	331,20 €
1.11. Cereais (500gr) tipo com flakes	160	pacotes	0,73 €	116,80 €
1.12. Papas (diversas aprox.500gr)	240	pacotes	2,29 €	549,60 €
1.13. Bolacha maria (4x200gr)	800	pacotes	0,72 €	576,00 €
1.14. Farinha trigo (500gr)	160	pacotes	0,36 €	57,60 €
1.15. Shampoo (diversos 300ml)	160	unidades	0,79 €	126,40 €
1.16. Gel de banho (diversos 750 ml)	160	unidades	0,83 €	132,80 €
1.17. Pasta de dentes	320	unidades	0,54 €	172,80 €
1.18. Escova de dentes	320	unidades	0,64 €	204,80 €
1.19. Desodorizante (ex.roll on 50ml)	320	unidades	0,50 €	160,00 €
1.20. Papel higiénico (12 rolos)	240	embalagens	1,00 €	240,00 €
1.21. Detergente roupa máq.(40 doses)	240	pacotes	2,48 €	595,20 €
1.22. Detergente de loiça (1Lt)	240	pacotes	0,42 €	100,80 €
1.23. Sabão roupa barra azul (400gr)	480	unidades	0,33 €	158,40 €
<b>Total</b>			<b>5.972,00 €</b>	<b>6.460,00 €</b>

Observação: ► Constatase que na proposta de preços do concorrente **Recheio Cash & Carry SA** o item 1.18 (Escova de dentes), apresenta o montante total de €102,40. No entanto, de acordo com o preço unitário mencionado na referida proposta, que é de 0,64€, o valor total deveria ser de €204,80. Neste sentido o júri considerou, para avaliação da proposta, não o montante de € 5.869,60, mas de €5.972,00, conforme mencionado no quadro acima.

► De igual modo, na proposta de preços do concorrente **Continente Hipermercados S.A.**, o item 1.20 (Papel Higiénico 12 rolos), apresenta o montante de €422,40. No entanto, de acordo com o preço unitário mencionado na referida proposta que é de 1,32€, o valor total deveria ser de €316,80. Neste sentido o júri considerou, para avaliação da proposta, não o montante total de €6.565,60, mas de €6.460,00, conforme mencionado no quadro acima.

Júri do Procedimento: Helena Cardoso Fernandes Ana Favelho  
 (Helena Cardoso) (Ana Marinho)

## Minuta do Contrato do Procedimento A06/2017

### “Aquisição de Produtos Alimentares e de Higiene para o Núcleo de Ação Social”

Entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, com o NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, portador do cartão de cidadão n.º 08454764, na qualidade de Presidente da referida Junta de Freguesia, como primeiro outorgante,

e

Recheio Cash & Carry SA, representada por António Manuel Matoso Barracho, portador do cartão de cidadão n.º ----- e Luís Filipe Mendes Leal, portador do cartão de cidadão n.º-----, ambos com residência profissional na Rua Actor António Silva n.º7 – 2º Piso, 1600-404 Lisboa, na qualidade de representantes legais da referida empresa, contribuinte 500145415, com o código de certidão comercial -----, com sede e escritórios na Rua Actor António Silva n.º7 – 2º Piso, 1600-404 Lisboa, como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes, reciprocamente aceites pelos outorgantes:

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto

Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a cumprir todas as cláusulas constantes no caderno de encargos relativo ao procedimento por ajuste direto que tem por objeto principal o fornecimento contínuo de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo da Ação Social, nas características obrigatórias previstas no caderno de encargos e na proposta apresentada:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Preços Unit.
1.1.	Arroz carolino(kg)	pacotes	0,60 €
1.2.	Massa espiral (500gr)	pacotes	0,33 €
1.3.	Esparguete (250gr)	pacotes	0,33 €
1.4.	Salsichas tipo Frankfurt (8 unid)	latas	0,38 €
1.5.	Feijão cozido (800gr)	latas	0,60 €
1.6.	Grão cozido (800gr)	latas	0,60 €
1.7.	Azeite (1Lt)	garrafas	3,49 €
1.8.	Óleo (1 Lt)	garrafas	0,96 €
1.9.	Leite meio gordo (1 Lt)	pacotes	0,39 €
1.10.	Atum (120gr)	latas	0,69 €
1.11.	Cereais (500gr) tipo corn flakes	pacotes	0,73 €
1.12.	Papas (diversas aprox.500gr)	pacotes	2,29 €
1.13.	Bolacha maria (4x200gr)	pacotes	0,72 €
1.14.	Farinha trigo (500gr)	pacotes	0,36 €
1.15.	Shampoo (diversos 300ml)	unidades	0,79 €
1.16.	Gel de banho (diversos 750 ml)	unidades	0,83 €
1.17.	Pasta de dentes	unidades	0,54 €
1.18.	Escova de dentes	unidades	0,64 €
1.19.	Desodorizante (ex.roll on 50ml)	unidades	0,50 €
1.20.	Papel higiénico (12 rolos)	embalagens	1,00 €
1.21.	Detergente roupa máq.(40 doses)	pacotes	2,48 €
1.22.	Detergente de loiça (1Lt)	pacotes	0,42 €
1.23.	Sabão roupa barra azul (400gr)	unidades	0,33 €

#### Cláusula 2.ª

##### **Obrigações do Fornecedor**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para do fornecedor a obrigação do fornecimento e entrega mensal dos bens abaixo designados:
  - 1.1. Bens alimentares: arroz, massa, esparguete, salsichas, feijão, grão, azeite, óleo, leite, atum, cereais, papas, bolachas e farinha.
  - 1.2. Produtos de higiene pessoal e limpeza do lar: shampoo, gel de banho, pasta de dentes, escova de dentes, desodorizante, papel higiénico, detergente de roupa, detergente de loiça e sabão.

A entrega dos bens está dependente da listagem apresentada pela Junta de Freguesia relativa à quantidade de bens a adquirir mensalmente.

#### Cláusula 3.ª

##### **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelas aquisições objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante os bens fornecidos de acordo com o mencionado na cláusula 2.ª, pelos preços unitários que constam da proposta apresentada, até que seja atingido o montante contratual de €32.000,00 (trinta e dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.

#### Cláusula 4.ª

##### **Cessão da posição contratual**

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

#### Cláusula 5.ª

##### **Vigência do contrato**

1. O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência no dia 31 de Dezembro de 2017, ou quando seja atingido o limite financeiro definido.
2. O contrato poderá ser renovado pelo prazo de um ano, por acordo expresso das partes outorgantes.

#### Cláusula 6.ª

##### **Foro competente**

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
- b) O Tribunal Arbitral tem sede em Agualva-Cacém, na sede da Junta de Freguesia, e é composto por três árbitros;



- c) O Junta de Freguesia designa um árbitro, o fornecedor designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados.
- 2 - No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, a resolução do litígio terá lugar no Tribunal da Comarca de Sintra.
- 3 - Da decisão do Tribunal Arbitral cabe recurso para o Tribunal da Comarca de Sintra.

#### Cláusula 7.ª

#### **Disposições finais**

1. A aquisição dos bens objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação em reunião de Junta realizada em --- de maio de 2017.
2. A minuta do contrato foi aprovada por deliberação em reunião de Junta realizada em --- de maio de 2017.
3. A despesa de €32.000,00 (trinta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se cabimentada no orçamento do corrente ano económico na classificação orçamental da dotação 02.04080204 do cabimento n.º 298 e compromisso n.º-----.
4. Fazem parte integrante do presente contrato:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O caderno de encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
6. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
7. O contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Agualva-Cacém, ----- de maio de 2017

O Primeiro Outorgante

(Carlos Casimiro)

O Segundo Outorgante

(António Manuel Matoso Barracho)

(Luís Filipe Mendes Leal)

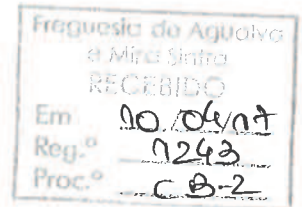
## Ana Almeida - JF Agualva Mira Sintra

**De:** susana.teles@jeronimo-martins.pt  
**Enviado:** sexta-feira, 7 de abril de 2017 12:34  
**Para:** geral@jf-agualvamirasintra.pt  
**Assunto:** Apresentação de proposta RECHEIO- Procedimento de ajuste direto para a aquisição de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social  
**Anexos:** Caderno de Encargos.pdf; Anexo I.docx; JFAMS\_Alinea a do nº1 art 57 do CCP\_proposta\_ASS.pdf; Proposta de Fornecimento\_JF Agualva Mira Sintra\_2017.pdf

Bom dia

No seguimento do convite endereçado, anexo proposta de fornecimento

Qualquer dúvida, estou ao dispôr em qualquer dos contactos indicados no email.



Melhores Cumprimentos

Susana Teles  
Dep.Comercial - Gestão Grandes Clientes Nacionais  
Recheio Cash & Carry S.A.  
Rua Actor António Silva, Nr. 7 - Piso 4 | 1600 - 404 Lisboa, Campo Grande |  
M: +351 938045046 | Tel: +351 217526091  
Web: [www.recheio.pt](http://www.recheio.pt)

----- Forwarded by Susana Teles/RCH/JMARTINS on 07-04-2017 12:27 -----

From:	"Contabilidade - JF Agualva Mira Sintra" <contabilidade@jf-agualvamirasintra.pt>
To:	<susana.teles@jeronimo-martins.pt>
Date:	30-03-2017 10:09
Subject:	Convite para apresentação de proposta, no âmbito do procedimento de ajuste direto para a aquisição de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social.

Exmos. Senhores,

Convida-se a empresa **Recheio Cash & Carry**, a apresentar proposta para aquisição de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social.

1. Entidade adjudicante: Freguesia da Agualva e Mira Sintra;
2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia, por deliberação de 10 de março de 2017.
3. Fundamento da escolha de ajuste direto: A escolha de ajuste direto foi feita ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP.
4. O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento mensal contínuo da aquisição de bens, até que seja atingido o limite de 32.000,00 (trinta e dois mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.
5. Prazo para apresentação da proposta de erros e omissões do procedimento: Até ao termo do quinto sexto do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP.
6. Prazo para apresentação da proposta: Até às 17h00 do **8.º dia útil** após receção do convite.
7. Documentos da proposta: A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
  - 7.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com

o previsto na alínea a) do número 1 do artigo 57.º e ANEXO I do CCP;

7.2. Apresentação de declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças.

7.3. **Lista dos preços unitários dos bens mencionados, assim como o valor global da proposta para as quantidades referidas na cláusula 14.º do caderno de encargos.**

8. O Critério de adjudicação será feito segundo a proposta de mais baixo preço.

9. Modo de apresentação das propostas: As propostas deverão ser apresentadas em suporte digital ou suporte papel.

10. A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11. Local de entrega: As propostas deverão ser entregues na Junta de Freguesia, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, durante as horas de expediente das 09:00 às 17:00 horas, ou remetidas para o correio electrónico: [geral@jf-agualvamisintra.pt](mailto:geral@jf-agualvamisintra.pt).

12. Prestação de caução ou retenções previstas: Não é exigível a prestação de caução, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13. Documentos de habilitação: O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias após comunicação de adjudicação, os seguintes documentos:

13.1. Documento comprovativo de como não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP, conforme prevê o número 2 do artigo 126.º do CCP;

13.2. Validade da Proposta: Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias, contados da data da comunicação da adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

**Ana Marinho**

Gabinete de Contabilidade

**FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA**

Telefone 219188540 Fax 219146129

[contabilidade@jf-agualvamisintra.pt](mailto:contabilidade@jf-agualvamisintra.pt)



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem e a informação nela contida ou anexada são privadas e confidenciais, encontram-se protegidas por segredo profissional e dirigem-se exclusivamente ao seu destinatário. O Grupo Jerónimo Martins informa que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a sua utilização, cópia, reprodução ou distribuição é expressamente proibida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, agradecemos que informe o remetente com a maior brevidade possível e elimine a mensagem sem ler, copiar, duplicar, imprimir ou fazer qualquer outro uso do seu conteúdo.

**ANEXO I**  
**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CPP)**

- 1- António Manuel Matoso Barracho, portador do cartão de cidadão nº04115905 5 zz1 e Luis Filipe Mendes Leal, portador do cartão de cidadão nº 10569125 9 zz7, ambos com residência profissional na Rua Actor António Silva nº7 2º Piso código Postal 1600-404 Lisboa, na qualidade de representantes legais de Recheio Cash & Carry SA contribuinte 500145415, com sede e escritórios na Rua Actor António Silva nº7 2º Piso código Postal 1600-404 Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do PROCEDIMENTO N.º A06/2017 –AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE HIGIENE PARA O NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL JUNTA FREGUESIA AGUALVA MIRA SINTRA, declaram sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo :
  - Proposta de fornecimento
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
  - d) Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ;
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
  - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;
  - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita a pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarados nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal
  - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes;
    - i) Participação em atividade de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
    - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato Comum 987/742/JAI do Conselho;

- iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Direção nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 7 Abril 2017



António Barracho



Luís Filipe Mendes Leal



PROCEDIMENTO N.º A06/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE HIGIENE PARA O NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL JUNTA FREGUESIA AGUALVA

		QTD	N/Descrição - atributos	Preço	Preço total sem IVA	Tx IVA
1.1	Arroz carolino (kg)	480 pacotes	111304 ARROZ BELMONTÉ EXT LONGO KG	0,60 €	288,00 €	6%
1.2	Massa espiral (500gr)	480 pacotes	112356 MASSA AMANHECER ESPIRAIS 500GR	0,33 €	158,40 €	6%
1.3	Esparguete (250gr)	480 pacotes	112114 MASSA AMANHECER ESPARGUETE 500GR	0,33 €	158,40 €	6%
1.4	Salsichas tipo Frankfurt (8 unid)	480 latas	114609 SALSICHAS AMANHECER 4 PARES	0,38 €	182,40 €	23%
1.5	Feijão cozido (800gr)	480 latas	115162 FEIJAO MCHEF BRANCO LATA 820GR	0,60 €	288,00 €	23%
			115159 FEIJAO MCHEF MANTEIGA LATA 820	0,60 €	- €	23%
			115160 FEIJAO MCHEF FRADE LATA 820GR	0,60 €	- €	23%
			115164 FEIJAO MCHEF PRETO LATA 820GR	0,60 €	- €	23%
			115163 FEIJAO MCHEF ENCARN LATA 820GR	0,60 €	- €	23%
1.6	Grão cozido (800gr)	480 latas	115161 GRAO BICO MCHEF LATA 820GR	0,60 €	288,00 €	23%
1.7	Azeite (1lt)	160 garrafas	111226 AZEITE MCHEF TRAD.PET LT	3,49 €	558,40 €	6%
1.8	Óleo (1 Lt)	160 garrafas	110423 OLEO AMANHECER ALIMENTAR LT	0,96 €	153,60 €	23%
1.9	Leite meio gordo (1 Lt)	960 pacotes	271808 LEITE UHT MGORDO AMANHECER 1LT	0,39 €	374,40 €	6%
1.10	Atum (120gr)	480 latas	113860 ATUM AMANH POSTA NATURAL 120GR	0,69 €	331,20 €	6%
1.11	Cereais (500gr) tipo corn flakes	160 pacotes	140427 CER.AMC CORN FLAKES 500GR	0,73 €	116,80 €	23%
1.12	Papas (diversas aprox.500gr)	240 pacotes	120518 FARINHA LÁCTEA CERELAC 500GR	2,29 €	549,60 €	6%
			120543 FARINHA LÁCTEA CERELAC BAN LAR 250GR	2,29 €	- €	6%
			120544 FARINHA LÁCTEA CERELAC MAÇÃ 250GR	2,29 €	- €	6%
1.13	Bolacha maria (4x200gr)	800 pacotes	117627 BOLACHA AMANHECER MARIA 4X200GR	0,72 €	576,00 €	23%
1.14	Farinha trigo (500gr)	160 pacotes	113504 FARINHA AMANH S/FERMENTO 1KG	0,36 €	57,60 €	6%
1.15	Shampoo (diversos 300ml)	160 unidades	420571 CH AMANH BRILHO PROT PINT 300ML	0,79 €	126,40 €	23%
			420567 CH AMANH REG EQUILIBR OLEOS 300ML	0,79 €	- €	23%
			420568 CH AMANH 2 EM 1 300ML	0,79 €	- €	23%
			420418 CH AMANH A CASPA OLEOS 300ML	0,79 €	- €	23%
			420419 CH AMANH A CASPA SECOS 300ML	0,79 €	- €	23%
			420569 CH AMANH LISO SEDOSO 300ML	0,79 €	- €	23%
			420570 CH AMANH REP NUTRI SECOS 300ML	0,79 €	- €	23%
			420572 CH AMANH CARAC PERFEITOS 300ML	0,79 €	- €	23%
			420573 CH AMANH CUID PROT 300ML	0,79 €	- €	23%
1.16	Gel de banho (diversos 750 ml)	160 unidades	424327 G BANHO AMANH 1/4 NUTRITIVO 750ML	0,83 €	132,80 €	23%
			424328 G BANHO AMANH 1/4 DERMOPROT 750ML	0,83 €	- €	23%
			424329 G BANHO AMANH 1/4 LEITE&MEL 750ML	0,83 €	- €	23%
1.17	Pasta de dentes	320 unidades	426930 P.DENT.AMANHECER P.TOTAL 75ML	0,54 €	172,80 €	23%
			426931 P.DENT.AMANHECER HERBAL 75ML	0,54 €	- €	23%
			426932 P.DENT.AMANHECER BRANQ.75ML	0,53 €	- €	23%
1.18	Escova de dentes	320 unidades	425708 ESC DENT AMANH FLEX MED 2UN	0,64 €	102,40 €	23%
			425709 ESC DENT AMANH FLEX SOFT 2UN	0,64 €	- €	23%
1.19	Desodorizante (ex.roll on 50ml)	320 unidades	422766 DEO AMANH R ON INVIS DRY 50ML	0,50 €	160,00 €	23%
			422767 DEO AMANH R ON DERMIO 50ML	0,50 €	- €	23%
1.20	Papel higiénico (12 rolos)	240 embalagens	440832 PAP HIG AMANH RECICLADO 12R	1,00 €	240,00 €	23%
1.21	Detergente roupa máq.(40doses)	240 pacotes	431442 DET LIQ AMANH SAB NAT 40D 2.8L	2,48 €	595,20 €	23%
1.22	Detergente de loiça (1lt)	240 pacotes	410363 DET LOICA AMANH TRAD LIMÃO 1LT	0,42 €	100,80 €	23%
1.23	Sabão roupa barra azul (400gr)	480 unidades	411529 SABAO ULTRA PRO OFFENBACH 400 GR	0,33 €	158,40 €	23%
					5.869,60 €	

[Assinatura  
Qualificada]  
CASH &  
CARRY S.A.

Qualificação por concurso  
Certificado nº 2016/2017  
CASH & CARRY S.A.  
Rua da Freguesia, 100  
1100-014 Lisboa  
CNPJ nº 06.908.000/0001-91  
N.º de Registo Comercial 35117/2010  
N.º de Registo de Comércio 35117/2010  
N.º de Registo de Comércio 35117/2010  
N.º de Registo de Comércio 35117/2010  
N.º de Registo de Comércio 35117/2010  
N.º de Registo de Comércio 35117/2010